



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 539/2022/CPL.

Termo de Contrato nº 539/2022/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 046/2022-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio do Fundo Municipal de Educação e a Empresa VS Delgado Comercio de Artigos de Escritório Eireli.

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 21.036.567/0001-98, sediada na Rua Lauro Sodré, 101, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a Ângela Lima da Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade 3002103 e CPF 674.918.472-34, residente na Travessa Tiradentes, 5, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa VS DELGADO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ nº 12.665.218/0001-44 Endereço: Rua do Fio, 22, Guanabara, 67.010-550, Ananindeua/PA Telefone: (91) 3032-7894/ (91) 3721-3296/ (91) 98020 2738 E-mail: vs.gerencia@yahoo.com, Representante Legal: Sra Ida Vanessa da Silva Delgado, portadora da Cédula de Identidade nº 2415419 SSP/PA, e CPF nº 471.746.252-15, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, 3600, Residencial Parkville, Lote 315, Tenoné, 66.820-000, Belém/PA, neste ato denominado CONTRATADA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 046/2022, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Fornecimento de produtos de higiene e limpeza para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação que compõem a esfera administrativa de Viseu/PA. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 046/2022.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 324.098,80 (Trezentos e vinte e quatro mil noventa e oito reais e oitenta centavos)**, em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO CX C/12.	CX	740	FC ECONOMICO	R\$ 19,90	R\$ 14.726,00
0002	ÁLCOOL EM GEL, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991/4; (CX C/ 12 UNIDADES DE 1 LITRO)	CX	420	SAFRA	R\$ 76,50	R\$ 32.130,00
0003	ÁLCOOL, LÍQUIDO, ETÍLICO, HIDRATADO, 92,8 GRAUS GL, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991/4; (CX COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO)	CX	210	SAFRA	R\$ 76,50	R\$ 16.065,00
0004	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL ÁGUA, BASE NEUTRA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.	UNID	800	FC ECONOMICO	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
0005	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12L, COR PRETO, PEGADOR EMBUTIDO.	UNID	360	LUMAR	R\$ 6,80	R\$ 2.448,00
0006	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20L, COR PRETO, PEGADOR EMBUTIDO.	UNID	260	LUMAR	R\$ 12,90	R\$ 3.354,00
0007	CESTO DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, POLIPROPILENO, TIPO FECHADO COM TAMPAS, CAPACIDADE 15L, DIÂMETRO 25 CM, ALTURA 34 CM, CINZA OU BRANCO RISCHIOTO.	UNID	360	LUMAR	R\$ 20,00	R\$ 7.200,00
0009	CESTO DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO TELADO, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 12L, DIÂMETRO 25 CM, ALTURA 34 CM, CINZA OU BRANCO.	UNID	640	LUMAR	R\$ 4,10	R\$ 2.624,00
0010	COPOS DESCARTÁVEIS 180 ML, CX. C/25 PCT COM 100 UND CADA.	CX	165	HAPPY	R\$ 93,00	R\$ 15.345,00
0011	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML, CX. C/25 PCT COM 100 UND CADA.	CX	180	HAPPY	R\$ 106,00	R\$ 19.080,00
0023	ESCOVÃO, MATERIAL CERDAS PIAÇA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 3CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO	UNID	520	AMAPARÁ	R\$ 6,00	R\$ 3.120,00
0024	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES	PCT	2.500	LIMPA MAIS	R\$ 1,35	R\$ 3.375,00
0025	ESPONJA DUPLA FACE, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 01 UND.	UNID	3.000	NAFT	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
0026	ISQUEIRO MATERIAL: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PEDRA À BASE DE MISCHMETAL, PEÇAS METÁLICAS E GÁS ISOBUTANO SOB PRESSÃO, ALTAMENTE INFLAMÁVEL. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UNID	268	FIATLUX	R\$ 4,00	R\$ 1.072,00
0027	FLANELA COMUM EM ALGODÃO, MEDINDO 30 X 40 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PCT	180	STA MARGARIDA	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0028	INSETICIDA TIPO BAYGON OU SIMILAR, AEROSSOL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360ML, FD COM 12 UND.	FD	100	ULTRAFRESH	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
0029	LIMPA ALUMÍNIO 500ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: TENSOATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS, CX C/ 24 UND.	CX	180	UP	R\$ 37,50	R\$ 6.750,00
0030	LIMPA VIDROS, FRASCO 500 ML.	FRC	720	UP	R\$ 4,80	R\$ 3.456,00
0032	LUVA DE BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO TAMANHO G.	PAR	840	NOBRE	R\$ 2,55	R\$ 2.142,00
0033	LUVA DE BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO TAMANHO M.	PAR	860	NOBRE	R\$ 2,55	R\$ 2.193,00
0035	LUVA, MATERIAL DE BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, TAMANHO G.	PAR	600	NOBRE	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
0042	PANO DE CHÃO COSTURA DUPLA DE FIOS RESISTENTES, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, SACO LAVADO E ALVEJADO, MEDINDO 50X80, MATERIAL ALGODÃO CRU, TIPO SACO.	UNID	1.600	STA MARGARIDA	R\$ 3,90	R\$ 6.240,00
0043	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, CORES DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, COM BAINHA NAS LATERAIS	UNID	1.200	STA MARGARIDA	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
0044	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 48 ROLOS X 30 MTS.	FD	260	NINO	R\$ 42,00	R\$ 10.920,00
0045	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 20X20 CM, PACOTE COM 02 UNIDADES, 100% DE FIBRA NATURAL, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO,	PCT	276	SCALA	R\$ 5,50	R\$ 1.518,00
0048	PEDRA SANITÁRIA, TIPO DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO 35 G, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, ESSÊNCIA DE LAVANDA, CAIXA COM UMA UNIDADE.	UNID	2.000	NAFT	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
0050	PORTA-TOALHAS, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO TALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMESTICO/ BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS, CAPACIDADE 1 ROLO 20CM X 200M, FECHADURA SEGURANÇA, LARGURA 39 CM, ALTURA 46,5 CM, PROFUNDIDADE 25 CM	UNID	136	NOBRE	R\$ 29,00	R\$ 3.944,00
0052	PRODUTO DE LIMPEZA PESADA, MULTIUSO OU SIMILAR, 500 ml C/ 24 UND.	FR	85	UP	R\$ 79,00	R\$ 6.715,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0053	REMOVEDOR DE GORDURA, LIMPADOR IMPUREZAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO REMOVER GORDURAS E POEIRAS DE COZINHAS/BANHEIROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM TAMPA E BICO ECONÔMICO, FRASCO COM 500 ML.	UNID	600	UP	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
0054	RODO SIMPLES, P/ CHÃO 30 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	DZ	144	AMAPARÁ	R\$ 44,00	R\$ 6.336,00
0055	RODO SIMPLES, P/ CHÃO 40 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	DZ	144	AMAPARÁ	R\$ 55,00	R\$ 7.920,00
0056	SABÃO DE COCO, EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO COCO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME, PESO 200G, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, PACOTE COM 05 UNIDADES PEQUENO.	PCT	720	ECONOMICO	R\$ 9,99	R\$ 7.192,80
0057	SABÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO CARBOIDRATOS, SILICATOS, FOSFATOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL, BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, PCT DE 500 G C/ 27 UNIDADES	FD	350	BRILHANTE	R\$ 97,00	R\$ 33.950,00
0058	SABÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO CARBONATOS, SILICATOS, FOSFATOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL, BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, FARDO COM 24 PCT DE 400G CADA.	FD	310	ECONOMICO	R\$ 99,00	R\$ 30.690,00
0059	SABÃO, EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO COM ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME, PESO 500G, FORMATO RETANGULAR, COR AZUL. C/ 10 UND	CX	410	GAMA LOPES	R\$ 72,00	R\$ 29.520,00
0063	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, APLICAÇÃO PELE NORMAL, GLICERINADO PEQUENO	UNID	900	FLORAL	R\$ 1,99	R\$ 1.791,00
0064	SACO DE LIXO 100 LITROS C/ 100 UNIDADES	FD	190	LEVA TUDO	R\$ 32,00	R\$ 6.080,00
0066	SACO PLÁSTICO PRETO 200 L C/ 100 UNIDADES	FD	150	LEVA TUDO	R\$ 49,00	R\$ 7.350,00
0069	SODA CÁUSTICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, PUREZA 48 A 50 PER, DENSIDADE A 20° CELSIUS 1,5050 A 1,5250 G/CM³, APLICAÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS, FRASCO COM 450G PEQUENO	FRS	232	LIMPA MAIS	R\$ 7,00	R\$ 1.624,00
0073	VASSOURA, TIPO SANITÁRIA, MATERIAL CERDAS PLÁSTICO/POLIPROPILENO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COM RESERVATÓRIO, COM RESERVATÓRIO	UNID	268	AMAPARÁ	R\$ 6,00	R\$ 1.608,00
TOTAL						R\$ 324.098,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo estabelecido na ordem de compra e/ou Nota de Empenho, no prazo de até 10 (dez) dias, após a solicitação.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. Os Produtos entregues deverão possuir validade, qualidade, lote, fabricante e estarem em perfeitas condições de funcionamento no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no horário de 08:00 as 17:00, ou conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega, as notas fiscais deverão ser atestadas pelo servidor responsável designado pela Secretaria municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deverá estar em perfeita condições de fabrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será de 23/11/2022 a 23/11/2023, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

- 9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.
- 9.6. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:
- 9.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 9.6.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.6.3 Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme PORTARIA/MTP Nº 667, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição.
- 9.7. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 9.8. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário deste Contrato.
- 9.9. O pagamento efetuado não isentará os signatários deste termo de contrato as responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

- 10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.
- 10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2022.

0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- 12 122 0018 2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12 122 0018 2.016 Manutenção do Fundo Municipal de Educação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12 361 0018 2.028 Apoio ao Ensino Fundamental
12 362 0033 2.029 Apoio ao Ensino Médio
12 365 0022 2.030 Apoio ao Ensino Infantil
3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 046/2022.
- 12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento;
- 12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;
- 12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Educação, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;
- 12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos produtos efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Educação, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local do fornecimento, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;
- 12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

- 13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 13.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa; e
- 13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal Educação, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

ANGELA LIMA DA
SILVA:674918472
34

Assinado de forma digital
por ANGELA LIMA DA
SILVA:67491847234
Dados: 2022.11.23
09:43:09 -03'00'

Viseu (Pá), 23 de Novembro de 2022.

Ângela Lima da Silva
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ nº 21.036.567/0001-98
Contratante

VS DELGADO COMERCIO DE
ARTIGOS DE ESCRITORIO
EIRE:12665218000144

Assinado de forma digital por
VS DELGADO COMERCIO DE
ARTIGOS DE ESCRITORIO
EIRE:12665218000144

Ida Vanessa Da Silva Delgado
V S Delgado Comercio de Artigos de Escritório Eireli
CNPJ nº 12.665.218/0001-44
Empresária
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____